



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.293, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Sandro Guedes Garcia - ME, empresa individual, inscrita no CNPJ 15.504.832/0001-12, permissão de uso de área comercial constante da sala 77-D, nas dependências do Terminal Rodoviário, situado na Rua João Vilela, nº. 77, centro e que integram imóvel de propriedade do Município, registrado no Livro 02 do Serviço Registral Imobiliário sob o nº R.01.M.15.500.

§1º O imóvel objeto da presente permissão de uso destinar-se-á ao funcionamento da sede da beneficiária, estando a ela vedada transferência da permissão de uso para terceiros, para a finalidade específica de prestar serviços de comercialização de bilhetes de transporte coletivo intermunicipal e interestadual.

§2º As características, medidas, confrontações e valores do imóvel urbano de propriedade do Município de Santana da Vargem – MG, objeto da presente permissão de uso consta de Laudo de Avaliação e Escrituras Públicas que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º A permissão de uso autorizada por esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Serão de responsabilidade da permissionária os pagamentos de água, luz, telefone bem como outros serviços que venham a ser implementados por solicitação da mesma e outros encargos incidentes sobre o imóvel.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.168 de 16 de novembro de 2009.

Era. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 25 de junho de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal